CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO 3341 | DATA 24.10.11 | RUBRICA 285

PROJETO DE LEI Nº 089, DE 24 DE outubro DE 2011

Dispõe sobre a inclusão de borracha proveniente de pneu velho na composição do asfalto utilizado pelo Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ___ de _____ de 2011, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2011, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - O asfalto utilizado na pavimentação de vias públicas ou no reparo destas em serviços de recapeamento e tapa-buracos, deverá ter incluída, em sua composição, a proporção mínima de 15% (quinze por cento) de borracha proveniente de pneus velhos, tomando-se, como base de cálculo, a quantidade total dos demais componentes.

Artigo 2º - A exigência prevista nesta Lei aplica-se aos serviços de pavimentação executados diretamente pelo Município, bem como aqueles contratados a terceiros.

Parágrafo único - Ao delegar a terceiros a execução dos serviços de pavimentação de vias públicas ou de reparo das mesmas, o Município incluirá, no edital de licitação e no respectivo contrato, a exigência prevista nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Outubro de 2011.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador

Justificativa

Este projeto que trata da utilização de pneus inservíveis para compor a massa asfáltica que será utilizada no Município.

Em nada estamos ferindo a competência constitucional com este nosso projeto de lei, uma vez que a proposta visa preservar o meio ambiente, pois na produção do **"asfalto borracha"**, também conhecido como **"asfalto ecológico"**, utilizam-se carcaças de pneus, o que evidentemente diminui o impacto deste produto nocivo sobre o ambiente.

O Tribunal de Justiça de Minas gerais julgou improcedende a ação de inconstitucionalidade movida pela Prefeitura de Belo Horizonte, contra a aprovação desta lei.

O resultado final é excelente e redunda em aumento da vida útil das ruas e estradas pavimentadas ou recapeadas com este produto, economizando recursos com novos recapeamentos, além de proporcionar uma superfície mais rugosa, com maior aderência, o que permite uma condução mais segura dos veículos.

Destaque-se que em duas pistas criadas para teste, no Laboratório de Pavimentação da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sendo uma com pavimentação convencional e outra com o asfalto ecológico, os resultados foram os seguintes: **presença de trincas**: no **asfalto convencional, após 100.000 ciclos**, já, **no asfalto ecológico, após 500.000 ciclos**. Verifica-se que o material composto pelo asfalto borracha apresentou uma durabilidade cinco vezes maior que o produto convencional, o que representa uma grande economia para as administrações municipais que adotam o produto.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Outubro de 2011.

Marcos Daniel Silva

MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador